

AVISO n.º 01

2020/2021

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho

Contratação de Escola com vista ao suprimento de necessidade temporária de Técnico Especializado – Terapeuta da Fala, horário n.º 01 – para o ano escolar de 2020-2021, no Agrupamento de Escolas de Sande (AES), Marco de Canaveses.

- I. Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, e demais legislação aplicável, declaro aberto concurso para contratação de **UM Técnico Superior – Terapeuta da Fala** - em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, para o ano letivo de 2020-21, para suprimento de necessidade temporária deste estabelecimento de ensino.
- II. A necessidade referida no número anterior consta do quadro anexo ao presente aviso, publicado em www.aesande.org, contendo a indicação da natureza das funções, o número de horas e a duração do contrato.
- III. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:
 1. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar através da sua página na internet.
 2. Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior.
 3. A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção, bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e divulgados na página da internet do agrupamento.
 4. O procedimento de seleção é aberto a partir de 23/09/2020 até ao dia 25/09/2020.
 5. Findo o prazo de candidatura, dar-se-á início à aplicação dos critérios objetivos de seleção nos termos e conforme previsto nas alíneas a), b) e c) do n.º 11 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual.
 6. São critérios objetivos de seleção:
 - a) A avaliação de portfólio, com a ponderação de 30%;
 - b) A entrevista de avaliação de competências, com a ponderação de 35%.
 - c) O número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%.

Critérios Gerais		Critérios Específicos	
Avaliação do Portfólio	10%	Licenciatura em Terapia da Fala ou Mestrado pós-Bolonha	6
		Especialização / Pós-graduação em Terapia da Fala	7
		Mestrado pré-Bolonha	8
		Doutoramento	9
		Formação nas áreas do combate ao abandono e/ou insucesso escolar	1
	20%	Formação de pais, professores, alunos e outros agentes educativos	2
		Participação em projetos/atividades que envolvam parceria	6
		Criação e gestão de projetos educativos específicos	4
		Dinamização / organização de ações / projetos de combate ao absentismo e abandono escolar e de prevenção à violência e comportamentos de risco com turmas / alunos, em contexto escolar. Nota: um ponto por ação/projeto, até ao máximo de oito	8

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu



Avaliação da Entrevista	35%	Experiência em avaliação e intervenção com crianças do Pré-escolar e 1.º ciclo	10
		Experiência em educação especial e inclusiva	10
		Reflexão e ação face à prevenção das dificuldades de aprendizagem	8
		Sugestões de intervenção TEIP	4
		Capacidade de argumentação/sentido crítico	3
Anos de Experiência Profissional na Área	35%	Até 1 ano	5
		De 1 a 3 anos	10
		Mais de 3 e menos de 5 anos	15
		Mais de 5 e menos de 7 anos	25
		Mais de 7 anos	35

7. São critérios objetivos de desempate:
 - a) A pontuação da entrevista;
 - b) O número de anos de serviço com crianças do Pré-Escolar e 1.º Ciclo;
 - c) O tempo de serviço (contado até 31 de agosto de 2019 em anos, meses e dias);
 - d) A classificação da licenciatura.
8. Os candidatos devem enviar, por via electrónica, o portefólio para o endereço **info@aesande.org** com o assunto "*portefólio - concurso terapeuta da fala*" impreterivelmente até às 23:59 horas da data limite da candidatura. Os candidatos devem assegurar-se de que o(s) documento(s) foi(foram) entregues (pedindo recibo, por exemplo).
9. Nesse Portefólio (como parte integrante do mesmo ou como anexo) devem constar obrigatoriamente documentos comprovativos das habilitações e do tempo de serviço.
10. Após a conclusão da apreciação dos Portefólios, será publicada na *homepage* do AES a lista ordenada de todos os candidatos apurada com base na ponderação da avaliação do Portefólio e do número de anos de experiência profissional, com menção expressa aos que forem excluídos.
11. De acordo com a alteração do n.º 12 do art.º 39.º do Decreto-lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, serão convocados para a entrevista apenas os primeiros 10 candidatos da lista referida no ponto anterior, em tranches sucessivas, através de convocatória, publicada na *homepage* www.aesande.org e remetida para o endereço eletrónico fornecido pelo candidato.
12. A entrevista será dirigida por um Júri constituído pela Subdiretora, pela Adjunta da Diretora com competências na Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo e por um técnico superior (psicólogo).
13. No caso de impedimento de qualquer membro do Júri, a Diretora procederá à nomeação do respetivo substituto.
14. Serão excluídos do concurso os candidatos que não cumpram qualquer das alíneas seguintes:
 - a) Não apresentem comprovativo das habilitações literárias exigidas;
 - b) Não apresentem Portefólio ou, apresentando-o, não respeitem o estabelecido nos n.ºs 8 e 9 deste Aviso;
 - c) Não apresentem no Portefólio os elementos necessária à devida avaliação da candidatura;
 - d) Não compareçam à entrevista, se convocados;
 - e) Quando se verificar que o "número de anos de experiência profissional na área" comprovado é inferior ao declarado em sede de candidatura (sendo superior, será considerado o declarado na candidatura).
 - f) Apresentem declaração escrita de desistência do processo concursal.
15. Após a realização das entrevistas, será afixada e publicada em www.aesande.org a lista ordenada dos candidatos resultante da aplicação dos critérios legais estabelecidos, de acordo com o n.º 11 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual.
16. Será admitido o candidato que obtiver maior pontuação resultante da aplicação dos critérios de seleção.
17. A comunicação da colocação faz-se através da aplicação da DGAE.

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu



18. A aceitação da colocação por parte do candidato faz-se por via eletrónica, nos prazos legais.
19. Caso o candidato não aceite a colocação dentro do prazo referido, a colocação fica, automaticamente, sem efeito, notificando-se de imediato o candidato seguinte na lista.

Sande e EB 2, 3 de Sande, 21 setembro de 2020

A Diretora,

Manuela da Conceição Monteiro Pinto Ferreira

Anexo a que se refere o ponto II do presente aviso:

Nº Horário 01	Contrato	Funções/Área	Horas	Duração
1	Técnico Superior	Terapeuta da Fala	35 horas semanais	31 de agosto de 2021

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

